



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Ato TRT7.GP nº 303, de 18 de junho de 2015, que disciplina a implantação do processo Administrativo Eletrônico (Proad) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; altera o Ato TRT7.GP nº 74, de 1º de julho de 2020, que disciplina o acesso ao Sistema Processo Administrativo Virtual (PROAD), via Portal PROAD, por pessoas físicas e jurídicas não pertencentes ao quadro funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), para visualização e assinatura de documentos; revoga a Portaria TRT7.GP nº 129, de 9 de setembro de 2020, que designa as unidades responsáveis pelo cadastro de usuários externos para acesso ao Sistema Processo Administrativo Virtual (PROAD), conforme disposto no Ato TRT7.GP nº 74/2020 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação da versão 4.11 do Sistema de Processo Administrativo Virtual (PROAD);

CONSIDERANDO que a versão 4.11 do PROAD permite o auto cadastro de usuários(as) externos(as) mediante o uso do perfil da plataforma Gov.br do governo federal;

CONSIDERANDO, por fim, a Exposição de Motivos TRT7.SGP nº 15/2024 e o quanto mais disposto nos autos do PROAD nº 7748/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 9º e 23 do Ato TRT7.GP nº 303, de 15 de junho de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º Para acessar o Sistema PROAD os(as) usuários(as) externos(as) deverão acessar o Portal para usuários externos do PROAD através do Portal de Serviços do Tribunal e realizar o autocadastro utilizando seu perfil do Gov.br.

§ 1º As unidades administrativas responsáveis por processos administrativos que possuem usuários(as) externos(as) como partes interessadas, devem cadastrá-los(as) como “participantes” nos processos pertinentes.

§ 2º A juntada de documentos em processos administrativos por parte de usuários(as) externos(as) será realizada exclusivamente por meio do Portal para usuários externos do Sistema PROAD, via “pedido complementar”.” (NR)

“Art. 23.....
Parágrafo único. É vedado à Divisão de Cadastramento Processual o protocolo dos assuntos definidos na forma do caput deste artigo, de iniciativa de unidades organizacionais do Tribunal e de usuários(as) internos(as).” (NR)

Art. 2º Os arts. 2º, 3º, 5º, 6º e 7º do Ato TRT7.GP nº 74, de 1º de julho de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

V - Portal PROAD para usuários(as) externos(as): módulo do PROAD criado para possibilitar o acesso de usuários(as) externos(as) às funcionalidades do Sistema PROAD;

.....(NR)

“Art. 3º O Portal PROAD para usuários(as) externos(as) está disponível no Portal de Serviços do Tribunal e seu acesso ocorre por meio da conta gov.br.

.....
§ 2º As unidades administrativas responsáveis por processos administrativos que possuem usuários(as) externos(as) como partes interessadas, devem cadastrá-los(as) como “participantes” nos processos pertinentes.

.....(NR)

“Art. 5º A juntada de documentos em processos administrativos por parte de usuários(as) externos(as) será realizada exclusivamente por meio do Portal para usuários externos do Sistema PROAD, via “pedido complementar”.” (NR)

“Art. 6º O acesso ao Portal para usuários externos do Sistema PROAD permitirá a abertura de processos administrativos nos assuntos cadastrados para usuários(as) externos(as), bem como, nos processos administrativos em que estejam cadastrados(as) como “participantes”, a visualização de autos, a assinatura eletrônica de documentos e a juntada de documentos e petições por meio de “pedidos complementares”.” (NR)

“Art. 7º A visualização por usuários(as) externos(as) dos processos administrativos eletrônicos em que estiverem cadastrados(as) como participantes será ampla, restringindo-se o acesso apenas quanto a documentos de caráter sigiloso.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I - o § 2º, do art. 23, do Ato TRT7.GP nº 303, de 15 de junho de 2015;

II - o parágrafo único do art. 5º, os §§ 1º e 2º do art. 7º, o art. 8º, o art. 9º, o art. 11 e o parágrafo único do art. 17 do Ato TRT7.GP nº 74, de 1º de julho de 2020;

III - a Portaria TRT7.GP nº 129, de 9 de setembro de 2020.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2025.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Tribunal